

*\*O conteúdo disponibilizado possui caráter informativo e não substitui aquele publicado no Diário da Justiça Eletrônico.*

## **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 507, DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

### **TEXTO COMPILADO - Atualizado até o Decreto Judiciário nº 432, de 22 de julho de 2021**

*Institui o Processo de Gestão Orçamentária de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a implantação de práticas que favoreçam a governança e gestão da tecnologia da informação e comunicação (TIC) no âmbito deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** que os processos de gestão de TIC devem estar adequados às melhores práticas preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais para as atividades consideradas estratégicas, consoante dispõe o artigo 10 da Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

**CONSIDERANDO** que cabe a cada órgão do Poder Judiciário definir os seus processos, observando as melhores práticas atinentes ao tema, criando um ambiente favorável à melhoria contínua, nos termos do §2º do artigo 12 da Resolução nº 211, de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o volume de recursos destinados à aquisição de bens e serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

**CONSIDERANDO** as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução nº 182, DO Conselho nacional de Justiça, de 17 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** as recomendações e alinhamento ao  Guia de PDTIC do SISP  publicado pelo Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), do Poder Executivo Federal (versão 2.0 de 2016);

## **D E C R E T A :**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O presente Decreto institui o processo de Gestão Orçamentária de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;

II - Governança de TIC (GovTIC): conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar o alinhamento das decisões e ações de gestão e uso de TIC às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição;

~~III - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): instrumento situado no nível estratégico, que estabelece objetivos específicos, diretrizes e metas para a área de TIC, por meio do planejamento dos recursos e de forma complementar ao Plano Estratégico Institucional;~~

III - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): instrumento situado no nível tático, em conformidade com os objetivos estratégicos da TIC, que define indicadores, contém o planejamento de investimentos necessários, quantitativo e capacitação de pessoas, identificação e tratamento de riscos relacionados à TIC, além de realizar o diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicações para atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período; *(Redação dada pelo Decreto Judiciário nº 432, de 22 de julho de 2021)*

~~IV - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): instrumento situado no nível tático, em conformidade com os objetivos estratégicos da TIC, que define indicadores, contém o planejamento de investimentos necessários, quantitativo e capacitação de pessoas, identificação e tratamento de riscos relacionados à TIC, além de realizar o diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicações para atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período;~~

IV - Plano de Contratações de STIC (PCSTIC): conjunto de contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a serem executadas com base no PDTIC do órgão; *(Redação dada pelo Decreto Judiciário nº 432, de 22 de julho de 2021)*

~~V - Plano de Contratações de STIC (PCSTIC): conjunto de contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a serem executadas com base no PDTIC do órgão.~~

V - revogado. *(Redação dada pelo Decreto Judiciário nº 432, de 22 de julho de 2021)*

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 3º** O processo de Gestão Orçamentária de TIC é composto pelas seguintes etapas:

~~I - levantamento: coleta de demandas e sugestões das partes interessadas (*stakeholders*), bem como as diretrizes definidas no PEI TJPR, Comitê de Governança de TIC, PEI-CNJ e PETIC-CNJ, que podem ser identificadas durante o processo de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC;~~

I - levantamento: coleta de demandas e sugestões das partes interessadas (*stakeholders*), bem como as diretrizes definidas no Plano de Gestão Institucional vigente, PEI-TJPR, Comitê de Governança de TIC e PEI-CNJ, que podem ser identificadas durante o processo de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC; *(Redação dada pelo Decreto Judiciário nº 432, de 22 de julho de 2021)*

II - elaboração: análise dos dados levantados e elaboração de uma proposta orçamentária de TIC, com a atualização dos indicadores estratégicos sobre este assunto;

III - aprovação: deliberação acerca do Plano Orçamentário de TIC a ser aprovado pelo Comitê Gestor de TIC e Comitê de Governança de TIC;

IV - revisão: análise do Plano Orçamentário aprovado para verificação de ajustes nas demandas e demais soluções de TIC do Tribunal, com a consequente revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC., se necessário;

V - monitoramento: monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC. Submeter a prestação de contas anual ao Comitê Gestor de TIC e Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação. *(Incluído pelo Decreto Judiciário nº 432, de 22 de julho de 2021)*

**Art. 4º** O desenho do processo de Gestão Orçamentária de TIC, a descrição das atividades, dos papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados no Portal do TJ-PR, na área de Tecnologia da Informação, após aprovação pelo Comitê Gestor de TIC e pelo Comitê de Governança de TIC.

**Art. 5º** O Plano Orçamentário de TIC aprovado será utilizado como subsídio para a elaboração do Plano de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCSTIC).

**Art. 6º** O processo Gestão Orçamentária de TIC será revisto anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.

**Art. 7º** Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2019.

**Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça